

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1888**

*de 01 de dezembro de 2021*

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.888, DE 01/12/2021 “Dispõe sobre a criação do Projeto Absorvendo Saúde, de conscientização e informação sobre menstruação, cuidados e fornecimento de absorventes higiênicos”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI ORDINÁRIA Nº 1.888, DE 21/12/2021 “Dispõe sobre a criação do Projeto Absorvendo Saúde, de conscientização e informação sobre menstruação, cuidados e fornecimento de absorventes higiênicos”. Edilson Magro, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.**

*Ficam instituídas no âmbito municipal, as diretrizes das ações de Promoção ao projeto Absorvendo Saúde que serão regidas nos termos desta lei.*

**Art. 2º.**

*As ações instituídas por esta lei têm como objetivo a conscientização com relação a menstruação, assim como o acesso a absorventes higiênicos femininos. E visa também:*

**I.**

*Promover a equidade no atendimento à saúde da mulher e aos cuidados decorrentes da menstruação;*

## **II.**

*Melhorar a qualidade de vida e saúde de mulheres com baixo poder aquisitivo;*

## **III.**

*Criar método para a distribuição de absorventes com baixo custo;*

## **IV.**

*Incentivar e mobilizar a população sobre essa temática;*

## **V.**

*Combater a desinformação e mitos sobre a menstruação, com palestras nas escolas.*

## **VI.**

*Diminuir a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso a saúde, educação e assistência social;*

## **Art. 3º.**

*As ações de promoção da dignidade menstrual de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes básicas.*

### **I.**

*Promoção de palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas a proteção à saúde da mulher;*

### **II.**

*criação, elaboração e distribuição de folders explicativos que abordem o tema, com o objetivo de ampliar o conhecimento e desmistificar essa questão;*

### **III.**

*desenvolver ações entre órgãos públicos, sociedade civil e iniciativa privada, visando o desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, com relação a menstruação;*

#### **IV.**

*distribuição gratuita de absorventes por parte do Poder Público Municipal através dos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);*

#### **Parágrafo único. .**

*O Poder executivo deverá promover o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada as necessidades dos usuários .*

#### **Art. 4º.**

*Para efeitos desta Lei serão utilizados os indicadores sociais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), CadÚnico e dados disponíveis no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) do município de Coxim-MS, para definição das mulheres e adolescentes em situação de vulnerabilidade.*

#### **Art. 5º.**

*As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

#### **Art. 6º.**

*A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.*

#### **Art. 7º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação*

*Coxim-MS, 21 de dezembro de 2021. William Meira Presidente CMC Em tempo: a assinatura aposta do Presidente da Câmara, Vereador William Meira, dá-se em cumprimento ao Art. 49, inciso v da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Art. 137,81º e 8 5º do Regimento Interno.*

*sanciono a seguinte Lei: Prof<sup>a</sup>. Marly Nogueira*

---

*Lei Ordinária Nº 1888/2021 - 01 de dezembro de 2021*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*